



## **Câmara Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Fone (37)3351-3422

### **PORTARIA Nº 16 DE 06-04-2021**

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E DESIGNAÇÃO DE SEUS MEMBROS, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 81, 82, 83 e 84 da Resolução nº 884 de 17/12/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos);

**CONSIDERANDO**, o Requerimento subscrito por 1/3 dos Vereadores e aprovado em plenário durante a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos na data de 05/04/2021, para instituição de Comissão Especial, por prazo determinado, para “acompanhar e fiscalizar os trabalhos de enfrentamento e combate ao coronavírus na cidade de Arcos-MG (ações desenvolvidas pelo Município, vacinação, destinação de recursos financeiros).”

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos, notadamente, arts. 44, 60 e 84;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial nº 001/2021, composta pelos seguintes membros e suplentes:

- 1) ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS – (Avante)
- 2) JOÃO PAULO FERREIRA – (Cidadania)
- 3) KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA – (PL)
- 4) FLÁVIO CORREIA DA SILVA - Suplente (PSDB)
- 5) NEY CARLOS DE MIRANDA - Suplente (PTB)



## **Câmara Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Fone (37)3351-3422

---

Art. 2º - A Comissão Especial nº 001/2021 tem por finalidade específica *“acompanhar e fiscalizar os trabalhos de enfrentamento e combate ao coronavírus na cidade de Arcos-MG (ações desenvolvidas pelo Município, vacinação, destinação de recursos financeiros).”*

Art. 3º - A Comissão atuará nos trabalhos de acompanhamento e fiscalização pelo período determinado de 120 (cento e vinte) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abril de 2021.

**RONALDO GASPAR RIBEIRO**  
**Vereador – Presidente**